

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES PARA CUMPRIR O CRONOGRAMA DE ANÁLISES FÍSICAS/QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E ÁGUA, PROPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº002 DE DEZEMBRO DE 2020. É DE CARATER OBRIGATORIA AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL cumprir o cronograma anual e de forma contínua as análises dos produtos.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto em questão é fundamentada na necessidade de atender as demandas do Serviço de Inspeção Municipal, que tem obrigação prevista no decreto municipal Nº 2.380 de 01 de 2025, que exige que sejam realizadas análises químicas, físicas e microbiológicas de todos os produtos de origem animal e água das agroindústrias inspecionadas pelo S.I.M.

As análises devem atender ao cronograma proposto na IN Nº 002 de Dezembro de 2020, o qual solicita que sejam realizadas análise de água semestralmente e dos produtos de origem animal trimestral, de forma contínua no Serviço de Inspeção Municipal, essas análises garantem a qualidade dos produtos que estão sendo ofertados a população do município.

A demanda atual de análises é para as duas agroindústrias cadastradas no S.I.M., uma Terceira agroindústria está em tramites de cadastro no S.I.M, portanto faz-se necessário a previsão de mais essa quantidade de amostras enviadas para os meses futuros.

3. DO PRAZO DE ENTREGA, DA QUANTIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.2. O objeto contratado deverá ser prestado por 12 meses, podendo ser renovado de forma contínua, pois trata-se de uma obrigatoriedade do S.I.M. manter em dia as análises dos produtos de origem animal.

3.3. O objeto contratado deverá ser prestado devidamente de acordo com o presente termo

e acompanhado de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Secretaria de Agricultura, abastecimento e Meio Ambiente, situada na Rua Presidente Kennedy, nº50, Bairro: centro, CEP.:98.480-000, ou enviada por e-mail no endereço: agricultura@alpestre.re.gov.br , no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00h.

3.4. A realização das análises ocorrerá em varias etapas com datas e horários distintos conforme cronograma constante no item 4, podendo ser alterado pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal. Serão atendidos quatro Agroindustriascadastradas no S.I.M.

PRODUTO	FISICO/QUIMICO	MICROBIOLOGICO	QUANTIDADE
ÁGUA	- PH -Turbidez - Cor aparente - Cloro residual livre	-Coliformes totais -Escherichia coli	8
LINGUIÇA FRESCAL / DEFUMADA / CURADA / DESSECADA:	Umidade Gordura Proteína Teor de cálcio (base seca) Nitratos Nitritos Ácido sórbico e/ou sorbato Amido	Salmonella Escherichia coli Estafilococos coagulase positiva	6
LINGUIÇA DEFUMADA / CURADA / DESSECADA:		Salmonella Escherichia coli Estafilococos coagulase positiva	6
LINGUIÇA FRESCAL:		Salmonella Escherichia coli	6
CARNE TEMPERADA DE FRANGO: MIÚDOS TEMPERADOS DE FRANGO:		Salmonella enteritidis Salmonella typhimurium Escherichia coli	2
QUEIJO COLONIAL E COALHO	Umidade Matéria gorda no extrato seco Ácido sórbico e/ou sorbato	Escherichia coli Coliformes termotolerantes Estafilococcus coagulase positiva	2

14

		Salmonella spp Enterotoxina estafilocócica	
RICOTA	Umidade Matéria gorda no extrato seco Ácido sórbico e/ou sorbato	Escherichia coli Coliformes termotolerantes Estafilococcus coagulase positiva Salmonella spp Bolors e Leveduras Listeria monocytogenes Enterotoxina estafilocócica	2

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a finalização de cada oficina, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;

Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a Contratada;

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para a prestação de serviços;

Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

Cumprir os serviços, prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE conforme disposições em contrato;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

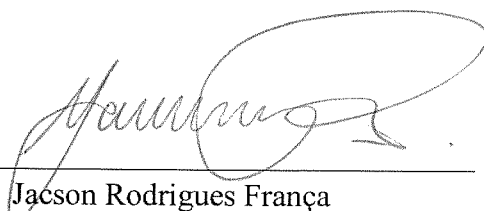
Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

7 - DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Núbia da Rocha Norbach contato: (55) 9933-9269, e-mail: agricultura@alpestre.com.gov.br.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

Alpestre-RS, 18 de Fevereiro de 2026.



Jacson Rodrigues França
Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente